



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

CONTRATO Nº 008/2022

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O CÂMARA DE VEREADORES DE MARECHAL THAUMATURGO-AC, E, DO OUTRO, LADO COMO CONTRATADA, A EMPRESA, F. C. C. PEDROSA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo-AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.471/0001-12, com sede a Praça Odon do Vale, s/nº - Centro – Tele fax: (0**68) 3325-1026. CEP. 69.983-000, Marechal Thaumaturgo – Acre, representado neste ato pelo Sr. José dos Santos Furtado, Presidente, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa F. C. C. PEDROSA EIRELI inscrita no CNPJ nº 84.320.365/0005-17, com endereço na Margem Esquerda do Rio Juruá, Marechal Thaumaturgo, representada neste ato pelo Sr. Francisco Cleber da Costa Pedrosa, portador da cédula de identidade nº 223742 SSP/AC e CPF nº 411.696.112-49, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 3.555/2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. O objeto deste contrato é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para Fornecimento de materiais de copa/cozinha, gêneros alimentícios e diversos, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;
- 1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes deste Contrato, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento;
- 1.3. Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA::

- 2.1. O presente Contrato terá validade até o dia 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura.
- 2.2. O Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

- 3.1. Integram o presente Registro de Preços a Câmara Municipal de Vereadores de Marechal Thaumaturgo-AC, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1. O valor do presente Contrato perfaz a quantia total de R\$ 45.901,90 (quarenta e cinco mil, novecentos e um reais e noventa centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 – SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DISCIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	QTD	UND	V. UNT R\$	V. TOTAL R\$
2	CESTO PARA LIXOS SIMPLES: para papel, em plástico, telado, formato cilíndrico, fundo plano, capacidade para 10 litros.	Und	10	R\$ 10,95	R\$ 109,50
5	Copo descartável em poliestileno atóxico, com capacidade de 50 ml, massa mínima de 2,20 gramas, resistência mínima de 0,85n, sem tampa. complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis de acordo com as normas da abnt, pct com 100 um	Pct	200	R\$ 3,45	R\$ 690,00
8	Garrafa, térmica, para líquidos frios e quentes, material em aço inoxidável interno e externo, sem ampola de vidro, válvula de abertura inteligente, com direcionamento do fluxo do líquido, com capacidade para 5 litros.	Und	20	R\$ 447,00	R\$ 8.940,00



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

11	Papel toalha picotado, fardo com 02 rolos com 50 toalhas cada	UND	36	R\$ 7,45	R\$ 268,20
14	Desodorizador de Ar Aerosol tipo Bom Ar 400 ml	Und	36	R\$ 11,95	R\$ 430,20
17	Espunja dupla face 75 x 110mm de um lado esponja macia do outro abrasiva para serviços de limpeza em geral.	Und	60	R\$ 1,15	R\$ 69,00
20	LÃ DE AÇO, "Tipo Bombril", embalagem com 8 unid.	Pct	60	R\$ 2,45	R\$ 147,00
23	LUSTRA MÓVEIS em frasco com 200 ml. A data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 18 meses	Frasco	30	R\$ 12,95	R\$ 388,50
26	Luva, protetora de mão contra calor, estilo mão de gato, atalhada, cano curto, com aproximadamente 35 cm.	Und	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
29	Papel higiênico branco, extrato de algodão hidrossolúvel picotado, fardo com 48 rolos de 30 metros x 10 cm, 100% de fibra de celulose de boa qualidade.	Fardo	60	R\$ 74,90	R\$ 4.494,00
32	Recarga de água mineral 20 litros	Und	150	R\$ 19,90	R\$ 2.985,00
35	SACO DE PANO PARA LIMPEZA CRU, material algodão cru, comprimento mínimo 60cm, largura mínima 40cm, características adicionais tipo saco, aplicação limpeza de chão	Und	30	R\$ 5,95	R\$ 178,50
38	Saco plástico p/lixo capacidade de 15 litros.	Pct	70	R\$ 3,45	R\$ 241,50
41	Vassoura de piaçava com cabo de madeira	Und	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
44	Vassoura para vaso sanitário com cabo e cerdas plásticas.	Und	10	R\$ 15,25	R\$ 152,50
47	Veneno inseticida aerossol para todo tipo de inseto, embalagem com 300ml	Und	40	R\$ 12,90	R\$ 516,00
50	Prato raso de vidro	Und	50	R\$ 9,95	R\$ 497,50
53	Prato de plástico – 15 cm	Und	50	R\$ 4,45	R\$ 222,50
56	AÇÚCAR TIPO CRISTAL. Embalagem: saco plástico transparente atóxico, inviolável. Peso líquido de 01kg.	kg	300	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
59	ÁGUA MINERAL EMBALAGEM 500ML SEM GÁS	Garrafa Pet	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
62	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - a base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celafone em caixa de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Embalagem de 400g	Pacote	150	R\$ 4,85	R\$ 727,50
65	CAFÉ SOLUVEL: granulado, acondicionado em recipiente de vidro, com peso líquido de 100g, 100% café puro e sabor tradicional.	Und	80	R\$ 17,60	R\$ 1.408,00
68	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, UHT, embalagem tetrapak de 1lt, com informações nutricionais, identificação do produto.	Litro	200	R\$ 8,95	R\$ 1.790,00
71	REFRIGERANTE EM LATA SABORES VARIADOS	Lata	500	R\$ 3,95	R\$ 1.975,00
74	REFRIGERANTE SABOR UVA – garrafa pet 2 litros	Garrafa Pet	250	R\$ 5,95	R\$ 1.487,50
77	SUCO EM PÓ. Pacote de 35g tipo TANG ou similar	Und	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
80	Torrada	Und	400	R\$ 5,65	R\$ 2.260,00
83	Mistura para bolo	Und	100	R\$ 9,45	R\$ 945,00
86	Açúcar Mascavo	Und	30	R\$ 9,95	R\$ 298,50
88	Gás de cozinha botija 13 Kg	Und	24	R\$ 145,00	R\$ 3.480,00
91	Galoneira 20L	und	10	R\$ 28,50	R\$ 285,00
94	Lona	rolo	1	R\$ 1.526,00	R\$ 1.526,00
97	Cabo de vela para motor 13 HP	und	24	R\$ 18,00	R\$ 432,00



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

100	Bateria para motor 13 HP	und	8	R\$ 479,00	R\$ 3.832,00
103	Correia para motor 13 HP com cabo	und	30	R\$ 7,95	R\$ 238,50
106	Álcool, 96°GL, uso doméstico, embalagem plástica com 500 ml.	Und	50	R\$ 10,90	R\$ 545,00
107	Almofada para carimbo, caixa plástica com esponja absorvente entintada, cor azul	Und	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00
108	Almofada para carimbo, caixa plástica com esponja absorvente entintada, cor preta	Und	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00
111	Bloco para recados, material papel, cor amarela, autoadesivo, med. 76mmx102mm, com 100 folhas.	Pct	20	R\$ 4,95	R\$ 99,00
113	Caixa arquivo, material plástico poliondas, para arquivamento de documentos e processos. Medidas aproximadas: altura: 35,00 cm, largura: 13,00 cm e profundidade: 25,00 cm, cores variadas.	Und	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO:

A entrega do objeto será feita na Câmara Municipal de Vereadores de Marechal Thaumaturgo/AC, com endereço na Praça Odon do Vale, s/n – Centro – Tel.: (68) 3325-1026.CEP. 69.983-000 Marechal Thaumaturgo – Acre.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

As despesas decorrentes da contratação do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos do orçamento geral da Câmara Municipal de Vereadores de Marechal Thaumaturgo-AC para 2022, na seguinte dotação:

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será feito com cheque administrativo ou transferência em nome do vencedor mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DO CÂMARA DE VEREADORES DE MARECHAL THAUMATURGO:

O Câmara de Vereadores de Marechal Thaumaturgo-AC responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, a Câmara de Vereadores de Marechal Thaumaturgo-AC:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

9.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

9.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

9.4 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

multa, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO:

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:

Os débitos da Contratada para com o Câmara de Vereadores de Marechal Thaumaturgo-AC, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR:

A Câmara de Vereadores de Marechal Thaumaturgo-AC, por seu Presidente da Câmara, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Marechal Thaumaturgo (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Marechal Thaumaturgo – Acre, 18 de abril de 2022.



Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo
José dos Santos Furtado
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE



F. C. PEDROSA EIRELI
Francisco Cleber da Costa Pedrosa
CNPJ nº 84.320.365/0005-17
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.º: _____
CPF N.º:

2.º: _____
CPF N.º: